



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 20.0.000001848-2
INTERESSADO Esmat.
ASSUNTO Curso CEJUSC, sua gestão: As competências do Juiz coordenador do Cejusc. Cejusc Infância e Juventude e Criminal" para magistrados do Poder Judiciário Tocantinense.

Projeto Básico N° 36 / 2020 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2
PROJETO BÁSICO REV.00

1 - OBJETO

Contratação de instrutor para realização do curso "O CEJUSC, sua gestão: As competências do Juiz coordenador do Cejusc. Cejusc Infância e Juventude e Criminal" para magistrados do Poder Judiciário Tocantinense.

2 - JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. O curso de Formação em Gestão de Cejusc para magistrado foi solicitado pelo coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), por meio do Processo SEI nº 20.0.00000145-8.

A realização do curso se justifica pelo que dispõe a Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em seu artigo 2º, II (adequada formação e treinamento de servidores, conciliadores e mediadores), e o que determina o artigo 7º, V, da mesma Resolução, que confere como uma das atribuições do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC): "incentivar ou promover capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados, servidores, conciliadores e mediadores nos métodos consensuais de solução de conflitos".

Dessa forma, esta formação auxiliará os magistrados na concretização e fortalecimento dessa política pública de tratamento adequado de conflitos, pela conciliação e mediação, no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, porque fomentará o uso de estratégias gerenciais padronizadas, de modo que haja o melhoramento nas rotinas de atendimento dos Cejuscs e no Poder Judiciário como um todo.

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se um instrutor com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão, indica-se a contratação do instrutor, o qual conta de larga experiência, como o professor **Mestre Rodrigo Rodrigues Dias**, conforme proposta anexada aos autos.

c. O professor **Rodrigo Rodrigues Dias** é Doutorando em Direito, pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS); mestre em Ciências Sociais, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE); graduado em Direito, pela Universidade de São Paulo (USP). Juiz de direito titular da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Toledo/PR; coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da mesma comarca; juiz coordenador da Sétima Coordenadoria da Infância e da Juventude; membro do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC); instrutor de Mediação e Conciliação Judicial, pelo Conselho Nacional de Justiça; instrutor de Práticas Restaurativas, Círculos de Construção de Paz, pela Escola de Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (ESEJE); formador de formadores, pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM); professor universitário em nível de graduação e pós-graduação, no Centro Universitário Fundação Assis Gurgacz (FAG) e Escola da Magistratura do Paraná.

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do professor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **RS 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme proposta evento 3025887, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3 - OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral:

Capacitar os magistrados com as ferramentas apropriadas capazes de gerir e desempenhar suas funções como gestores do Cejusc sob sua coordenação, dentro dos parâmetros das Resoluções nºs 125 e 225 do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Código de Processo Civil.

3.2 Objetivos específicos:

- Compreender a necessidade de consolidar Política Judiciária de Tratamento Adequado dos Conflitos, no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;
- Alinhar os procedimentos de trabalho e metas gerenciais com base nos atos normativos NUPEMEC/TJTO; · Conhecer os diversos métodos de solução de conflitos;
- Identificar as competências necessárias para coordenar um Cejusc;
- Aplicar estratégias gerenciais específicas dos Cejuscs;
- Diferenciar a diversidade temática dos Cejuscs: área da Infância e da Juventude, Criminal, Cível e Família.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Condições gerais

- a. O curso "O CEJUSC, sua gestão: As competências do Juiz coordenador do Cejusc. Cejusc Infância e Juventude e Criminal" refere-se a **Formação Continuada**.
- b. Será realizado para **uma turma** com cinquenta vagas.
- c. Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade presencial**.
- d. A **curso** ocorrerá no dia **16 e 17 de março de 2020**.
- e. As **inscrições** serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (SAV/ESMAT), com base nas informações publicadas em Edital próprio.
- f. A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Seleção e notícias no site da Esmat, Tribunal de Justiça e Intranet.
- g. **Metodologia:** No dia 16 de março: O professor irá iniciar com uma dinâmica da apresentação (escolhida para servir, também, como cerimônia de abertura): usando o objeto da palavra, cada participante faz uma breve apresentação, dizendo o nome, de onde vem e o que deixou para estar no curso. Na sequência, são feitas perguntas pelo formador, e a cada uma delas, quem responder sim, deve se levantar e trocar de lugar com outra pessoa que também está de pé, por ter respondido sim. Logo após este momento terá início a aula expositiva dialogada. Será aberta a discussão em grupos de 4 ou 5 magistrados: com base em entrevista de Frank Sander, em que serão respondidas as perguntas que levem à reflexão acerca do que é o Tribunal de Múltiplas Portas e sua relação com o Cejusc. Posteriormente, os grupos se reunirão e será aberta uma grande discussão em plenário. O professor utilizará ainda a técnica do GV/GO (Grupo de Verbalização e Grupo de Observação), baseada num caso descrito. O primeiro grupo analisará se o caso seria submetido à conciliação ou mediação, com base nos critérios do Código de Processo Civil. Ao inverterem os grupos, o caso ganha uma nuance, retomando-se à discussão do método a que deve ser submetido. Será apresentada a seguinte problemática: Fazer análise crítica da distinção entre mediação e conciliação, assim como dos critérios eleitos pelo Código; após a análise do grupo, será necessário explorar a possibilidade de o caso ser tratado por uma prática restaurativa. Ao final, o formador irá fazer a conclusão e sistematização do conteúdo em aula expositiva dialogada com base no resultado, criando assim um momento de tempestade cerebral. Os cursistas serão convidados a ler a primeira parte do artigo: "O juiz coordenador do Cejusc e suas competências" (disponível em <https://www.tjpr.jus.br/documents/13302/5936733/e-parana+judiciario+n.+10/d7a3c384-addd-b31c-6353-a225099c2393>) e, conjuntamente, em "brainstorming" trabalhar o conceito proposto. Serão realizadas a conclusão e a sistematização do conteúdo pelo formador em aula expositivo-dialogada com base no resultado do "brainstorming". A partir desta técnica será realizada uma discussão em grupos. Posteriormente, o formador irá reunir os alunos em grupos de 10 membros, que, durante tempo estipulado, discutirão as competências do juiz coordenador, com base na continuação do texto. Cada grupo deverá preparar uma síntese apontando cada competência (cognitiva, procedimental e atitudinal). Após este momento, um relator exporá, em plenária, o rol de competências, possibilitando debate entre os cursistas. Ao final, o formador irá fazer a conclusão e sistematização do conteúdo em aula expositiva dialogada com base no resultado. Para concluir o módulo, o formador irá conduzir a Aplicação do Registro Reflexivo. **No dia 17 de março:** A partir de vídeo-aula sobre "A Política Nacional Judiciária de Tratamento Adequado dos Conflitos" do curso EaD, para mediadores e conciliadores judiciais do Conselho Nacional de Justiça, a turma será dividida em 5 grupos. Cada grupo será orientado a analisar o vídeo sob um ponto de vista diverso: a) estrutura física do Cejusc; b) capacitação de mediadores e conciliadores; c) Cejusc Pré-Processual, Processual e Cidadania e pessoal e sua formação. Após, cada grupo será convidado a construir, a partir das observações, com o formador, as respostas às seguintes indagações: O que é preciso para uma estrutura física adequada do Cejusc? Quais os requisitos da capacitação de conciliadores e mediadores e o que o Cejusc lhes deve oferecer? Quais são as peculiaridades de cada setor do Cejusc? Quais são os requisitos para o pessoal (servidores e juizes) trabalhar no Cejusc e qual a importância disso? Na sequência, cada grupo será convidado a desenhar um fluxo de operação de cada Setor do Cejusc, escolhendo uma das comarcas, indicando, ainda, a articulações necessárias. Será aplicada a técnica Phillips 6x6: Os alunos serão reunidos em grupos de 6 membros, que, durante tempo estipulado, discutirão os princípios restaurativos, com base em textos extraídos do livro Justiça Restaurativa de Howard Zehr (pp. 31/52 e 77/81). Ao final, os grupos serão reorganizados de modo que cada membro exponha as conclusões aos demais membros que o grupo de origem construiu. Fazer o fechamento, sistematizando as contribuições e sintetizando os aspectos teóricos e práticos envolvidos. Aula expositivo-dialogada. Rotações por Estações de Aprendizagem. Os cursistas serão organizados em 5 grupos e cada grupo trabalhará uma estação. Em cada estação o grupo receberá um caso real – da Infância e da Juventude e da área Criminal – para debater, redigindo, brevemente, as conclusões do debate, conforme perguntas que receberão em cada estação. Em cada estação, o grupo terá meia hora para ler o processo, debater e responder às questões. Ao final, os grupos voltam à estação original (que iniciaram) e terão meia hora para ler todas as respostas (dos 5 grupos que rotacionaram pela estação) e organizar os argumentos (favoráveis e contrários) à resposta inicial. Depois, um relator exporá o resultado, em plenário, e, com o apoio do formador, é debatida a síntese. Aplicação do Registro Reflexivo.

4.1 - Conteúdo Programático

- Apresentações: do formador, cursistas, do programa e do curso, além dos critérios de avaliação formativa (uso dos registros reflexivos, os quais precisam ser escritos e entregues aos professores ao fim de cada período).

- O Centro Judiciário de Solução de Conflitos: conceito, previsão na Resolução nº 125 e no Código de Processo Civil.

- Tribunal de Múltiplas Portas.

- Abordagens ao conflito (com base em Christopher W. Moore): autocomposição, heterocomposição e autotutela. Conceitos e diferenças.

- A conciliação e a mediação no Código de Processo Civil e a distinção entre os métodos.
- O enfoque restaurativo.
- Competências; O que se deve saber? O que se deve saber fazer? E o que se deve ser?
- As competências do juiz coordenador do Cejusc.
- O processo reflexivo na construção da síntese de aprendizado.
- O cotidiano do Cejusc.
- O Cejusc como um espaço diferenciado em relação aos espaços tradicionais heterocompositivos.
- A capacitação dos agentes do Cejusc.
- Os fluxos específicos de trabalho num Cejusc.
- Princípios Restaurativos.
- O que qualifica o processo como restaurativo. Os círculos de construção de paz.
- As etapas dos processos circulares (cerimônia de abertura, check-in; geração de valores; criação de diretrizes; perguntas empáticas; perguntas de transição; perguntas norteadoras; consenso; check-out, cerimônia de encerramento).
- Fluxo dos processos circulares.
- A Justiça Restaurativa nos Procedimentos de Apuração de Ato Infracional – o art. 35 da Lei do Sinase.
- A Justiça Restaurativa nos Procedimentos Criminais.
- A Justiça Restaurativa e a preservação das garantias processuais.
- A construção das decisões judiciais com base no resultado de um processo restaurativo.
- A questão do sigilo e da participação dos advogados e do órgão do Ministério Público.
- O processo reflexivo na construção da síntese de aprendizado.

4.2 - Público Alvo

Magistrados(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

4.3 - Carga Horária Total

- 16 horas/aulas.

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat, e artigo 17, § 5º, da Resolução ENFAM n. 1 de 13 de março de 2017.

4.4 - Datas

- 16 e 17 de março de 2020.

5 - PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

- a. Os inscritos deverão participar das atividades programadas conforme descrição no Projeto Pedagógico, com publicação oficial em Editais específicos;
- b. A frequência será computada por meio eletrônico, na entrada e na saída de cada período, com tolerância de 15 minutos;
- c. Não haverá aferição de nota aos alunos;
- d. Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- e. Só receberão certificado de conclusão os inscritos que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;
- f. Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

6- DO VALOR

O valor para a realização do curso é de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado, proposta evento 3025887.

As despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado do instrutor ficarão por conta da Contratante.

7 - DO PAGAMENTO

- a. O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;
- b. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.
- c. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
- d. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

- e. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- b. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
- c. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
- d. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
- e. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
- f. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.
- g. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.
- h. O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
- b. Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;
- c. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
- d. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;
- e. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
- g. Recursos Materiais e Logísticos:

Para a Sala de Aula: Data Show; Lousa Digital; Flip Chart; Carteiras em formato de círculo; Café; Água.

Para a Secretaria Acadêmica: Recepção; Computador com leitor de código de barras para registro da frequência.

10 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

- a. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;
- b. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- b. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- c. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao

Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

- d. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.
- e. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 18/02/2020, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 19/02/2020, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3025882** e o código CRC **39B65E6C**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 20.0.000001848-2
INTERESSADO ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT
ASSUNTO CURSO DE CAPACITAÇÃO

Despacho N° 12886 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com visas à contratação de instrutor para realização do curso "O CEJUSC, sua gestão: As competências do Juiz coordenador do Cejusc. Cejusc Infância e Juventude e Criminal" para magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, que ocorrerá nos dias 16 e 17 de março de 2020.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3035901) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3035589), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º inciso IX do Decreto Judiciário n. 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, com vistas à contratação direta do instrutor **Rodrigo Rodrigues Dias**, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Proposta sob o evento 3025887.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei 8.666/93.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 27/02/2020, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3035902** e o código CRC **FF4A354F**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 20.0.000001848-2
INTERESSADO ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT
ASSUNTO CURSO DE CAPACITAÇÃO

Decisão Nº 762 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de instrutor para realização do curso "O CEJUSC, sua gestão: As competências do Juiz coordenador do Cejusc. Cejusc Infância e Juventude e Criminal" para magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, que ocorrerá nos dias 16 e 17 de março de 2020.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3035901) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3035589), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 3035902), com vistas à contratação direta do instrutor **Rodrigo Rodrigues Dias**, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Proposta sob o evento 3025887.

Encaminhem-se os autos à:

1. **ASPRE** para publicação desta Decisão;
 2. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, conforme art. 62 do Estatuto Licitatório; e
 3. **CCOMPRAS** para envio de cópia da NE ao instrutor aludido.
- Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 27/02/2020, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3035903** e o código CRC **B8095F5D**.



Governo do Estado do Tocantins
Nota de Empenho

Encerrado até Janeiro

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
050100 - TRIBUNAL DE JUSTICA (CNPJ: 25.053.190/0001-36)	2020NE00790	28/02/20
Credor	26733491893 - RODRIGO RODRIGUES DIAS	
Valor	4.000,00 (Quatro mil reais)	

Classificação

Programa de trabalho	02.061. 1168. 2134 - Promoção das práticas de resolução consensual de co...
Natureza	339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Unidade Orçamentária	05010 - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	100 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	666666 - QUOTA DE CUSTEIO
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	1 - Tesouro Cota
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	07 - Licitação Inexigível	Emb. Legal	Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	28/02/2020	Local Entrega	Palmas
Processo	20.0.000001848-2	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
121 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		4.000,00

Cronograma

Fevereiro	4.000,00		
------------------	----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
184.946,29	Pré-Empenhado 0,00 Bloqueado 0,00	4.000,00	180.946,29

Observação

Nota de Empenho destinada a contratação de instrutor para realização do curso "O CEJUSC, sua gestão: As competências do Juiz coordenador do Cejusc. Cejusc Infância e Juventude e Criminal" para magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, que ocorrerá nos dias 16 e 17 de março de 2020. Empenho autorizado pela Decisão Nº 762 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, conforme art. 62 do Estatuto Licitatório.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CURSO	1	Serviços	4.000,0000	4.000,00
Descrição	Curso "O CEJUSC, sua gestão: As competências do Juiz coordenador do Cejusc. Cejusc Infância e Juventude e Criminal".			

Emitido/contabilizado por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 28/02/20 às 09:57.

Impresso por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 28/02/20 às 09:57.



Siafe-TO / SEFAZ-TO

Página 1/1



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 28/02/2020, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 28/02/2020, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3038397** e o código CRC **3DD2C2B0**.

